



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 439/2008
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em 21.08.2008

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º, da Lei Municipal 1.877/2005

Ex.mo Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

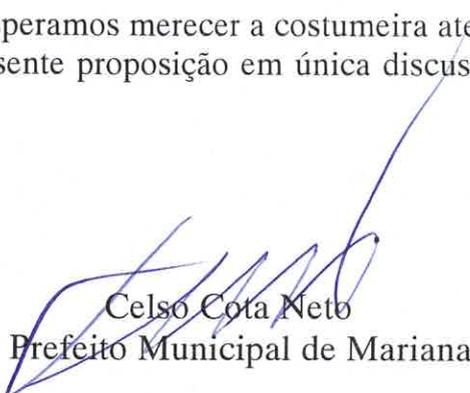
Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo corrigir erro material incorrido quando da redação da lei Municipal 1.877/2005.

A aludida norma trouxe disposição em seu texto diversa da realidade contábil do Município, o que pretendemos corrigir com a edição de uma outra norma, de maneira a adequar o procedimento adotado ao texto legal.

Importante salientar que não se trata de nenhuma alteração que venha a comprometer a lisura dos atos administrativos ou do sistema de controle e transparência da gestão pública, mas tão-somente correção de erro material incorrido na redação na norma.

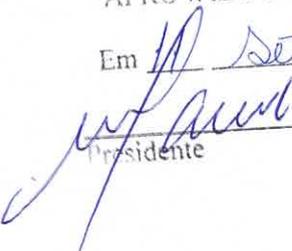
Dada à singeleza da matéria, esperamos merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa e aprovação da presente proposição em única discussão e votação..

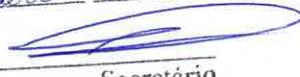
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 10 Setembro 2008


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 08 Setembro 2008


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Processo nº 196

Em 21/08/2008 / 14142

Patrícia egamez

Projeto de Lei Nº196...../2008

Dá nova redação ao artigo 3º. da Lei Municipal
1.877/2005

Art. 1º - Em decorrência de erro material em sua redação original, o artigo 3º. da Lei Municipal 1.877/2005 de 18 de fevereiro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º. – Para atender ao disposto no artigo 1º., também serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação no exercício corrente, no valor de R\$ 1.500.000,00.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2005, data de início da vigência da lei ora retificada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 11 Setembro 2008

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 08 Setembro 2008

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário